



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do Proc. n.º _____ de 1997

SUBSTITUTIVO Nº. 01 /97 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 029/97

REJEITADO
25 JUN 1997
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO D E C R E T A:

COPIADO NA SESSÃO DE 25 JUN 1997

Dispõe sobre a complementação de reajustes dos padrões de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º. - De acordo com o disposto na Lei nº. 10.688, de 28 de novembro de 1988, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 10.722, de 22 de março de 1989 e nº. 11.550, de 23 de junho de 1994, os reajustes dos padrões de vencimentos dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal, das funções gratificadas, do salário família e do salário-esposa, concedidos a partir de 1º. de outubro e de 1º. de dezembro de 1994, respectivamente nos índices de 6,15% e de 4,76%, na forma dos Atos nº. 514/94, de 08 de novembro 1994, e nº.520/94, de 23 de dezembro de 1994, observadas as normas desta Resolução, ficam complementados na seguinte conformidade:

- I - o de outubro de 1994 (6,15%): em 12,15%, totalizando, ao final, o índice único de 19,05%;
- II - o de dezembro de 1994 (4,76%): em 28,10%, totalizando, ao final, o índice único de 34,18%.

Art. 2º. Fica a Mesa da Câmara autorizada, a partir de 1º. de julho de 1997, a parcelar o índice de reajuste decorrente da complementação a que se refere o artigo anterior, no percentual total de 43,66%, que será aplicado aos padrões de vencimentos dos servidores da Secretaria da Câmara, às funções gratificadas, ao salário-família e ao salário-esposa, em 6(seis) parcelas mensais, iguais sucessivas, de 6,22% cada uma.

Parágrafo Único - As Escalas de Vencimentos complementadas na forma prevista no "caput" deste artigo serão publicadas, por Ato da Mesa, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º. A complementação referida nos artigos anteriores será atualizada nos termos do inciso II do art.92 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e Decreto nº. 31.131 de 22 de janeiro de 1992.

Art. 4º. - As disposições constantes desta Resolução estendem-se:

- I - aos proventos dos inativos;
- II - aos salários dos servidores regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- III - às pensões normais e vitalícias, pagas pela Câmara Municipal de São Paulo;
- IV - às pensões devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, aos beneficiários dos servidores de que trata esta Resolução, onerando, neste caso, as despesas, as dotações do Orçamento da Autarquia;

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BANCADAS PT, PSDB, PCdoB

Sala das Sessões,

[Handwritten signatures and notes]

Secretaria

Paulo

Carla Victor

Maria Maria Luadros



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc.
n.º 19

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/97.

O Substitutivo apresentado pela Bancada do Partido dos Trabalhadores traz modificações ao projeto original que não comprometem os aspectos legais da peça anteriormente apresentada.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as alterações aduzidas pelo Substitutivo em análise são bastante salutares, uma vez que vêm ao encontro dos anseios do funcionalismo público municipal. Favorável, pois, o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- WADIH
- TAITO
- NOMURA
- MENTOR
- ESTIMA

[Handwritten signatures]

• CRUNO
• MAELI
• M.ª HELENA
• WLIATI

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OK

- GILSON
- FARIA LIMA
- PAIVA
- ZANCRÁ

Tanilo

• AMORIM
• MOURAD
• NEDER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- D. SALIM
- HANNA
- ZÉ ÍNDIO
- ZÉ EDUARDO
- VISCOME

[Handwritten signature] em resolução

• LÍDIA
• DALTON
• NATALÍCIO
• A. PACHELO

25 JUN 1997

FUA 3016197